LEI Nº. 8.913, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o "Dia Municipal da Academia Divinopolitana de Letras", no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Academia Divinopolitana de Letras”, atualmente no dia 08 de junho, data que se comemora o dia de fundação da instituição literária e cultural no Município de Divinópolis.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis.

Art. 2º O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I - demonstrar o reconhecimento da população divinopolitana ao trabalho desempenhado por todos os escritores membros da Academia Divinopolitana de Letras;

II - realizar eventos culturais e literários que estimulem a leitura e a produção literária no município;

III - comemorar, com a realização de reunião solene pela Academia Divinopolitana de Letras - ADL, a criação da mais importante e tradicional instituição cultural e literária de Divinópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município